



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PROCESSO Nº 043/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº 22, inscrito no CGC/MF sob o nº 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte nº 490, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, Centro; **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto nº 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro; **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF nº 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG nº 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, Centro; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 007/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 998.548.641-20 e Cédula de Identidade RG 11.33911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alameda das Acácias, 98, Royal Park; **Claudia Ayako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 21/2017, brasileira, portador do CPF/MF nº 879.346.711-72 e Cédula de Identidade RG 851.040 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paulo Alves de Paula, 171-A, Jardim Oasis I; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, 246, Portal Residence; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, 568, Centro; **Adriano José Silvério**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 095/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, 85, Classe A; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116, Residencial Classe A; **Sérgio Henrique dos Santos**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 043/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG nº 105.7729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Bataguassu, Apto 12, Edifício Naviraí, Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **JULIANE VESSONI ME**, CNPJ **33.850.605/0001-20**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE NA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS, CONSTANTE NOS ITENS 001 E 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. – DIANTE DO FRACASSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 013/2020, Processo nº 043/2020, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição das refeições mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das refeições;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer as refeições conforme especificação no termo de referência constante deste edital;

2.2.3 Entregar as refeições conforme a ordem de fornecimento, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações das refeições registradas;
- b) monitorar pelo menos trimestralmente, os preços das refeições, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação das refeições, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues, pelo prazo máximo de 04 (QUATRO) HORAS a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega das refeições prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas as refeições que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1—O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 08/10/2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MILENA CRISTINA FEUSER**

Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas e  
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/17 e Conforme Decreto nº 018/18  
Gerenciador da Ata

  
\_\_\_\_\_  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto 035/2017

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS R. ÁVALO DE OLIVEIRA**

Mat. 8129-9  
Gerenciador da Ata

  
\_\_\_\_\_  
**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/18

  
\_\_\_\_\_  
**ALDA A. DE OLIVEIRA CUSTODIO**

Mat. 2296-9  
Gerenciador da Ata

  
\_\_\_\_\_  
**MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS**

Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 089/18

  
\_\_\_\_\_  
**ANA MARIA COELHO FONTES**

Mat. 3208-5  
Gerenciador da Ata

  
\_\_\_\_\_  
**GESSE DA SILVA ANDRADE**

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 096/18

  
\_\_\_\_\_  
**VANIA NELONI MACHIAVELLI**

Mat. 3499-1  
Gerenciador da Ata

  
\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**

Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 005/2017


  
\_\_\_\_\_  
**ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS**


Mat. 3259-0  
Gerenciador da Ata




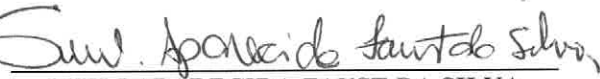
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

  
**SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**  
 Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº 042/18


  
**ROSINÉIA AP. TEIXEIRA**  
 Mat. 1664-0  
 Gerenciador da Ata


  
**ASTOLFO CARLOS MENDES**  
 Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº 007/17


  
**SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA**  
 Mat. 3516-5  
 Gerenciador da Ata

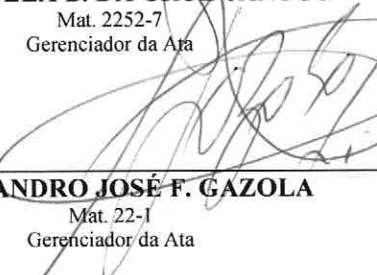
  
**CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS**  
 Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas  
 Conf. Decreto Nº 021/17

  
**ADRIANA B. DOS SANTOS LOZA DA SILVA**  
 Mat. 3702-8  
 Gerenciador da Ata

  
**FERNANDO TADASHI KAMITANI**  
 Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº 056/17

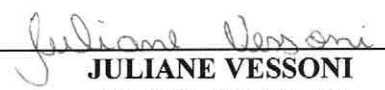
  
**ROSANGELA B. DA CRUZ SANTOS**  
 Mat. 2252-7  
 Gerenciador da Ata

  
**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
 Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº. 095/2018

  
**ALESSANDRO JOSÉ F. GAZOLA**  
 Mat. 22-1  
 Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 23/04 /2020.

  
**JULIANE VESSONI**  
 CPF 058.202.581-85  
**JULIANE VESSONI ME**  
 CNPJ 33.850.605/0001-20








**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **JULIANE VESSONI ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 013/2020 – Processo nº 043/2020.

Nome da Empresa: JULIANE VESSONI ME  
 CNPJ: 33.850.605/0001-20 INSC. EST.: 28.439.847-0  
 Endereço: RUA JOAQUIM DAS NEVES NORTE, 349, CENTRO  
 CEP: 79950-000 Cidade: NAVIRAÍ UF: MS  
 Telefone: 67-3461-0902 e-mail: pilaocaseironavirai@gmail.com  
 Representada por: JULIANE VESSONI  
 RG: 00.195.388-7 CPF: 058.202.581-85 Telefone: 67-99911-7005

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	23255	REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	6.500,00	13,80	89.700,00
1	28585	REFEIÇÃO COMPLETA, POR SELF-SERVICE, A SER SERVIDA EM AMBIENTE AMPLO E FECHADO, CLIMATIZADO (COM AR CONDICIONADO), OBEDECENDO AS DEVIDAS NORMAS DE HIGIENE ESTABELECIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM OFERECIMENTO DE CARDÁPIO VARIADO, ELABORADO POR GASTRÔNOMO(A), CONTENDO NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) PRATOS, SENDO: 12 ( DOZE) PRATOS QUENTES E 12 (DOZE) PRATOS FRIOS E, SOBREMESAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1.340,00	18,00	24.120,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>113.820,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 08/10/2020.

**MILENA CRISTINA FEUSER**

Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas e  
 Gerente de Administração e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº 013/17 e Conforme Decreto nº 018/18  
 Gerenciador da Ata

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
 Conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto 035/2017

**CARLOS R. ÁVALO DE OLIVEIRA**

Mat. 8129-9  
 Gerenciador da Ata

**WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº 065/18

**ALDA A. DE OLIVEIRA CUSTODIO**

Mat. 2296-9  
 Gerenciador da Ata

**MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS**

Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
 conf. Decreto nº. 089/18

**ANA MARIA COELHO FONTES**

Mat. 3208-5  
 Gerenciador da Ata

**GESSE DA SILVA ANDRADE**

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº. 096/18


**VANIA NELONI MACHIAVELLI**


Mat. 3499-1  
 Gerenciador da Ata




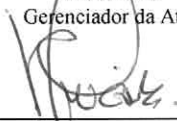
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

  
**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 005/2017

  
**ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS**  
Mat. 3259-0  
Gerenciador da Ata


  
**SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 042/18

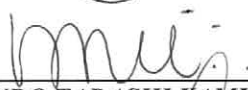
  
**ROSINÉIA AP. TEIXEIRA**  
Mat. 1664-0  
Gerenciador da Ata

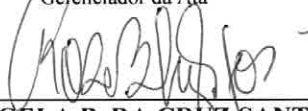
  
**ASTOLFO CARLOS MENDES**  
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 007/17

  
**SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA**  
Mat. 3516-5  
Gerenciador da Ata

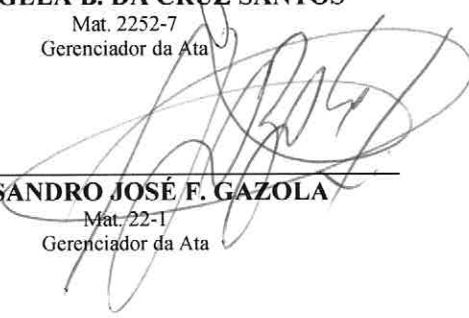
  
**CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS**  
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas  
Conf. Decreto Nº 021/17

  
**ADRIANA B. DOS SANTOS LOZA DA SILVA**  
Mat. 3702-8  
Gerenciador da Ata

  
**FERNANDO TADASHI KAMITANI**  
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 056/17

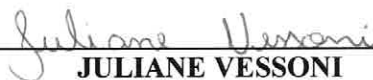
  
**ROSANGELA B. DA CRUZ SANTOS**  
Mat. 2252-7  
Gerenciador da Ata

  
**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 095/2018

  
**ALESSANDRO JOSÉ F. GAZOLA**  
Mat. 22-1  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 23/04/2020.

  
**JULIANE VESSONI**

CPF 058.202.581-85

**JULIANE VESSONI ME**

CNPJ 33.850.605/0001-20



ANO XII Nº 2588 Segunda-feira, 27 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela PORTARIA Nº 387 de 02 de abril de 2020, da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e DECRETO Nº 39 de 02 de abril de 2020, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS** constantes no anexo I, referente ao cargo de farmacêutico/Bioquímico, do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.  
Naviraí-MS, 24 de abril de 2020.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

1. Aelton Carlos Moraes Júnior
2. Maria Cecília Sanches Bom Fogo
3. Rodrigo José Perusso

### ANEXO I

#### RELAÇÃO PRELIMINAR NOMINAL DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO:**

Nome do Candidato
JOCELI DOS SANTOS
LARA DE LIMA DORNELES
MARIA VITÓRIA MICHELOTTO SILVA
RONEY DOS SANTOS SILVA
ROSE MEIRE FERREIRA DA SILVA
VALDINÉIA DE SOUZA GALVÃO

#### RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES **NÃO HOMOLOGADAS** **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**

Nome do Candidato	Motivo do Indeferimento
Manoela Canoff Buzzachera	Em desacordo com o Edital 001/2020, no item 2. e subitens 2.1.1.1. (não consta curso de Nível Superior em Farmácia).
Thaís Cristine Marcos Michelotto	Em desacordo com o Edital 001/2020, no item 3.2. e subitem 2.1.1 e item 4. subitem 4.3. (não consta número do PIS/PASEP/NIS/NIT).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PROCESSO Nº **043/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **013/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE NA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. – DIANTE DO FRACASSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020..Empresas Vencedoras: JULIANE VESSONI ME**, com os itens 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **008/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 24 de abril de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 144/2020

**TERMO DE CONTRATO:** 144/2020 – **PROCESSO:** 051/2020 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 015/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** V P COMERCIO DE ARTIGOS ORTOMEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 32.203.543/0001-00 **OB-**